



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



DECRETO N.º 3329/2025

"DECRETA PERIODICIDADE E OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA DE ATESTADOS"

ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei LGPD, e atribuições as Pastas Municipais, DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado em todas repartições públicas municipais, que repassem aos respectivos funcionários que as compõem que, a partir deste, todos atestados, sejam de afastamento, comparecimento em consultas ou acompanhamentos com médicos, e ou outros tantos que são assegurados por legislações vigentes, passam ter prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas para encaminhamento ao setor responsável.

Artigo 2º - O(s) pedido(s) continuará(ão) ser feito(s) por qualquer funcionário(a), e seu direito assegurado, desde que JUSTIFICADO dentro do prazo acima disposto. Excluir da declaração que trata o artigo 1º e 2º deste Decreto, casos de extrema complexidade ou especiais a serem tratados em apartes pelo setor jurídico desta municipalidade, solicitações e demandas diretamente advindas do Chefe do executivo ou ordenado por este mesmo.

Artigo 3º - Fica assim, PROIBIDO o envio de tais documentos fora do período indicado ou das condições tratadas nos artigos 1º e 2º acima citados.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvinlândia, 12 de fevereiro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE MORAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

Ataliba José Soares Guerra
Diretor Municipal da Administração